



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 013/88, de 23 de agosto de 1988.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

150 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:

31.20.00 - Material de Consumo CZ\$ 2.000.000,00

160- SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA:

31.11.02 - Despesas Variáveis CZ\$ 100.000,00

41.10.00 - Obras e Instalações CZ\$ 350.000,00

170 - SECRETARIA MUNIC. SAÚDE BEM ESTAR SOCIAL:

31.11.02 - Despesas Variáveis CZ\$ 100.000,00

31.20.00 - Material de Consumo CZ\$ 500.000,00

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

32.51.00 - Inativos CZ\$ 3.100.000,00

32.52.00 - Pensionistas CZ\$ 1.000.000,00

32.53.00 - Salário Família CZ\$ 100.000,00

32.61.00 - Juros da Dívida Contratada CZ\$ 26.000.000,00

TOTAL CZ\$ 33.250.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, o valor de CZ\$ 29.050.000,00 por conta da maior arrecadação prevista para o presente exercício financeiro, e o valor de CZ\$ 4.200.000,00 proveniente da seguinte redução:

190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas CZ\$ 4.200.000,00

TOTAL CZ\$ 4.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 23 de agosto de 1988.

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

[Handwritten signature]

CARLOS P. DE CARVALHO

Secret. Geral do Município

Registre-se e Publique-se:

[Handwritten signature]
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Aguiar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 014/88, de 23 de agosto de 1988.

Denomina Via Pública e dá outras providências.

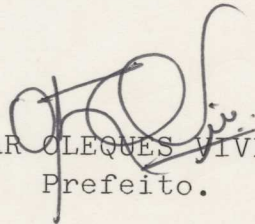
OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

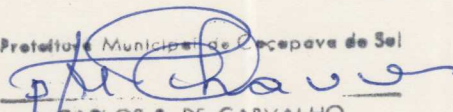
Art. 1º - É denominada de DANTE VELHO DIAS FERREIRA, a rua nº 191, logr. nº 501, setor nº 08, entre as quadras nºs 353 e 442.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 23 de agosto de 1988.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS P. DE CARVALHO
Secret. Geral do Município